



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE OUTUBRO DE 2025.

“Cria o Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua e dispõe sobre registro, atenção e articulação intersetorial.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º Fica criado o **Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua**, com a finalidade de identificar, mapear e articular políticas públicas de acolhimento, saúde, assistência social e reinserção social.

Art. 2º O Cadastro deverá conter, no mínimo:

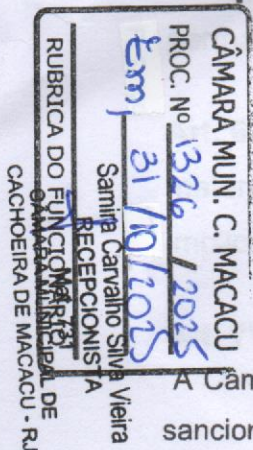
- I — identificação nominal quando possível;
- II — local de permanência/frequência;
- III — principais necessidades (saúde, documentação, alimentação, abrigo);
- IV — vínculos familiares ou comunitários, quando identificados.

Art. 3º A gestão do Cadastro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde, Segurança e organizações da sociedade civil, garantindo o sigilo e respeito à dignidade das pessoas registradas.

Art. 4º O Cadastro servirá para:

- I — planejar ações de acolhimento e encaminhamentos;
- II — priorizar atendimento em programas sociais e de saúde;
- III — permitir articulação com órgãos estaduais e federais para acesso a serviços.

Art. 5º O Poder Executivo deverá garantir que as equipes de abordagem respeitem a autonomia e a dignidade dos cadastrados, oferecendo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

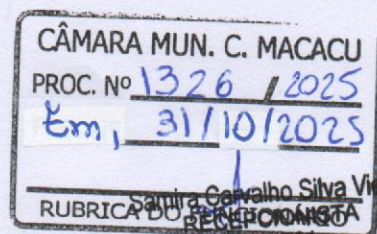
encaminhamento voluntário a serviços, sem medida coercitiva, e priorizando a permanência em ambiente familiar quando seguro.

Art. 6º A implementação do Cadastro deverá utilizar recursos humanos e materiais já existentes, podendo contar com apoio de organizações sociais, não implicando aumento de despesa permanente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)



Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA M.
PROC. Nº.
FLS. Nº.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A invisibilidade aumenta o problema: sem dados, não há políticas eficazes. O Cadastro Municipal permite identificar necessidades reais e coordenar ações de assistência, saúde e encaminhamento para reinserção.

A proposta respeita a liberdade individual e foca no acolhimento e retomada de vínculos familiares ou produtivos, privilegiando medidas humanitárias e parcerias locais. Ao possibilitar planejamento com base em informações concretas, o Município atua com mais efetividade e humanidade, sem onerar recursos além dos já alocados.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)